



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: — 80 PAGINAS

N.º 3.252

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 1990

ANO XXXVII

## Sumário

### PÁGINA

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência ..... 01

Departamento Administrativo .....

Departamento Económico

e Financeiro ..... 05

Departamento do Património ..... 06

Secretaria ..... 06

Câmaras Cíveis ..... 07

Câmaras Criminais ..... 14

Serviço de Preparo ..... 15

Seção de Distribuição .....

Corregedoria da Justiça .....

Conselho da Magistratura .....

Escola da Magistratura .....

##### TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência .....

Secretaria .....

Departamento Administrativo .....

Departamento Económico

e Financeiro .....

Processo Cível ..... 15

Processo Crime .....

Preparo ..... 21

##### COMARCA DA CAPITAL

Cível e Comércio ..... 21

Protesto de Títulos ..... 42

##### COMARCA DO INTERIOR

Cível e Comércio ..... 44

##### PROCURADORIA GERAL

DA JUSTIÇA ..... 46

##### CONSELHO SUPERIOR

DO MINISTÉRIO PÚBLICO ..... 47

EDITAIS JUDICIAIS ..... 48

Capital ..... 48

Interior ..... 54

DIVERSOS ..... 63

##### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS

DO BRASIL ..... 64

JUSTIÇA ELEITORAL ..... 66

JUSTIÇA DO TRABALHO ..... 70

JUSTIÇA MILITAR .....

JUSTIÇA FEDERAL ..... 72

EDITAIS JUDICIAIS .....

- CESAR CINI, no nível 05, da carreira de Psicologia;
- REGINA MARIA PEDROSO FERREIRA, no nível 05, da carreira de Pedagogia;
- LEDA PINTO GUIMARÃES, no nível 05, da carreira de Serviço Social;
- JOSÉ ANIBAL DO NASCIMENTO, no nível 07, da carreira de Motorista.

Curitiba, 24 de setembro de 1990.

**ABRAHÃO MÍGUEL**

PRESIDENTE

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 397

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 28079, datado de 05 de setembro do ano em curso,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a JOÃO GUALBERTO BOÍSSA, no cargo de Contador, PJ-IV, nível 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com proventos integrais, de acordo com o artigo 35, inciso III, letra a, da Carta Magna Estadual, e artigos 138, II e 140, I, da Lei n.º 6174/70, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) de triênios, com base na Lei n.º 12/64 e Portaria n.º 592/69-TJ, vinte e cinco por cento (25%) de quinquênios e vinte por cento (20%) de adicionais do plano anual, na forma do artigo 34, inciso XVII, da Constituição Estadual e artigos 170 e 171, da Lei n.º 6174/70, gratificação pelo exercício de encargos especiais de que trata o artigo 172, VIII, da Lei n.º 6174/70, na forma do artigo 140, inciso III, da mesma Lei e, ainda, gratificação pela prestação de serviços extraordinários e em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, cujo valor deverá ser calculado sobre a maior média percebida em doze (12) meses, na forma do artigo 1.º da Lei n.º 6794/76, com altera-

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Atos da Presidência

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 396

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 29649, datado de 17 de setembro do ano em curso, resolve

A D M I T I R

pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, os habilitados em concurso público abaixo relacionados, para prestarem serviços no Programa de Liberdade Assistida da Comarca de Piraquara, conforme convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Ação Social, Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência e este Poder, nos níveis e carreiras a seguir especificados:

## ATENÇÃO:

Na página 80 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**  
Diretor Geral

**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvêvê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)  
253-0193 — (Setor de compras)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	Cr\$ 15.000,00
Meia página .....	Cr\$ 7.500,00
1/4 de página .....	Cr\$ 3.750,00
1/8 de página .....	Cr\$ 1.875,00
1/16 de página .....	Cr\$ 937,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$ 150,00

### ASSINATURAS

<b>Diário Oficial</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 3.702,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 6.000,00
<b>Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 3.702,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 6.000,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 3.702,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 6.000,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial .....	Cr\$ 30,00
Diário da Justiça .....	Cr\$ 30,00
Diário do Município de Curitiba .....	Cr\$ 30,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	Cr\$ 60,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$ 2,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$ 2,50

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL VI .....	175,00
I.C.M. VOL VII .....	175,00
I.C.M. VOL VIII .....	175,00
I.C.M. VOL IX .....	175,00
I.C.M. VOL X .....	175,00
I.C.M. VOL XI .....	175,00
I.C.M. VOL XII .....	175,00
I.C.M. VOL XIII .....	175,00
I.C.M. VOL XIV .....	175,00
I.C.M. VOL XV .....	175,00
I.C.M. VOL XVI .....	175,00
I.C.M. VOL XVII .....	175,00
I.C.M. VOL XVIII .....	175,00
I.C.M. VOL XIX .....	175,00
I.C.M. VOL XX .....	175,00
I.C.M. VOL XXI .....	175,00
I.C.M. VOL XXII .....	175,00
I.C.M. VOL XXIII .....	175,00
I.C.M. VOL XXIV .....	175,00
I.C.M. VOL XXV .....	175,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ .....	175,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA .....	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 .....	87,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV .....	140,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V .....	140,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	87,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOC. - PROV. nº 15 .....	87,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	87,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89 .....	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89 .....	140,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90 .....	170,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril, maio junho, julho e agosto/90 .....	140,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....	350,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL  
Presidente  
Des. LEMOS FILHO  
Vice-Presidente  
Des. PLÍNIO CACHUBA  
Corregedor da Justiça  
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Secretária

RELAÇÃO DOS ORGAOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA, SEUS  
DESEMBARGADORES, DIA DA  
SEMANA E LOCAL EM QUE SE  
REUNEM

**1: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi  
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

**2: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Carlos Raitani  
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

**3: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

**4: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira  
5ª feiras do mês.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani  
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª  
feiras do mês.

**1: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

**2: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Lima Lopes — Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira  
4ª feiras do mês

**TRIBUNAL PLENO** —  
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

**ÓRGÃO ESPECIAL**  
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª  
feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordiná-  
rias: 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GE. TROTTA TELES — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. LYNES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. CAMPOS BORTOLETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
SEXTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. GILNEY CARNEIRO LEV — Presidente  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. BONIFÁS DEMICHUK  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

### SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

### OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
SEGUNDAS-FEIRAS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. OCTÁVIO VALEIRO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEXTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL  
DR. HARANHÃO DE LOYOLA - Presidente  
DR. TADEU COSTA  
DR. MOACIR GUIMARAES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
Sextas-feiras

## GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 5ª Câm. Cív.  
1ª e 3ª Quintas-feiras  
DR. ACCACIO CAMBI - Presidente  
DR. TRUTTA TELLES  
DR. CYRO CREMA  
DR. NEMION LUZ  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRAO

2º GRUPO - 2ª e 6ª Câm. Cív.  
1ª e 3ª Terças-feiras  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL - Presidente  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. CURDEIRO CLEVE  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. ELI SOUZA  
DR. WALTER BURGÉS CARNEIRO

3º GRUPO - 3ª e 7ª Câm. Cív.  
2ª e 4ª Quintas-feiras  
DR. PACHECO ROCHA - Presidente  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. HEIDUNÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN  
DR. TELMO CHEREM

4º GRUPO-4ª e 8ª Câm. Cív.  
2ª e 4ª Terças-feiras  
DR. FRANCISCO MUNIZ - Presidente  
DR. PAULA XAVIER  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. WANDERLEY RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. ROTOLI DE MACEDO

## GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.  
1ª e 3ª Quartas-feiras  
DR. MASSER DE MELO - Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. OCTAVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NERIO FERREIRA

2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.  
2ª e 4ª Quartas-feiras  
DR. LUIZ VIEL - Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. HARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. MOACIR GUIMARAES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

OBS: O Órgão Especial, o Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente.  
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h; sendo suspenso o expediente no dia predeterminado, as sessões ordinárias serão realizadas no primeiro dia útil, imediatamente seguinte, às 8:30h.

e Portaria nº 592/89-T.J., vinte por cento (20%) de adicionais do plano anual, com fulcro no artigo 1º e seus parágrafos da Lei nº 6174/70: da gratificação da função 2-F, de acordo com o artigo 110, inciso III, da Lei nº 6174/70; e da gratificação pela prestação de serviços extraordinários e em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, a ser calculada sobre a maior média parcelada em doze (12) meses, conforme artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84, e Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 17 de setembro de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

## DECRETO JUDICIÁRIO N.º 399

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29625, datado de 14 de setembro do ano em curso, resolve

N O M E A R

ção introduzida pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84, de acordo com a Súmula nº 06/86 do Tribunal de Justiça e, gratificação de produtividade de que trata o parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 7547, de 10 de dezembro de 1981.

Curitiba, 17 de setembro de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

## DECRETO JUDICIÁRIO N.º 398


O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25943, datado de 17 de agosto do ano em curso,

## R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a LEONARDO SCHOLOCIASKI, no cargo de Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com proventos proporcionais a trinta e quatro trinta e cinco avos (34/35), de acordo com o artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição Federal, 35, III, letra "c", da Carta Magna Estadual, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) de quinquênios, de acordo com o artigo 170, da Lei nº 6174/70, vinte e cinco por cento (25%) de triênios, com base na Lei nº 12/64

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de São João, Comarca de Uraí.

Curitiba, 18 de setembro de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

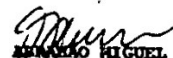
## DECRETO JUDICIÁRIO N.º 400

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14913, datado de 10 de maio do corrente ano, resolve

R E M O V E R

a pedido, NELI MARIA FELIX, Agente de Limpeza, PJ-I, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Francisco Beltrão e LUCIA ZANATTA DA SILVA, Agente de Limpeza, PJ-I, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pato Branco, para as comarcas de Ponta Grossa e Cascavel, respectivamente, de acordo com os artigos 65 e 66, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 19 de setembro de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

MEVUER

PORTARIA N.º 1137

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con- feridas por lei e atendendo a requisição formulada pelo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, contida no expediente protocolado sob nº 29385, datado de 13 de setembro do corrente ano, nos termos do artigo 30, inciso III, da Lei 4737 de 15 de julho de 1965,

R E S O L V E

afastar os Magistrados abaixo relacionados, das funções judiciais das Varas e Comarcas nas quais são titulares para colocá-los à disposição da Justiça Eleitoral, nos períodos de 17 de setembro a 12 de outubro e 19 de novembro a 30 de novembro do ano em curso, tendo em vista o pleito de 03 de outubro e 25 de novembro do fluente ano, sendo este último o 2º turno, se eventualmente realizado.

- 01) Doutor ARIOVALDO STROPA GARCIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina;
- 02) Doutor ANTONIO RENATO STRAPASSON, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina;
- 03) Doutor DIMAS ORTENCIO DE MELO, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina.

Curitiba, 17 de setembro de 1990.

ARILDO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1138

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27700, datado de 29 de agosto do ano em curso, resolve

A U T O R I Z A R

ANA LUIZA DE FARIA ARANTES, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País, a partir de 17 de setembro do corrente ano, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 18 de setembro de 1990.

ARILDO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1139

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28225, datado de 03 de setembro do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

DERISE DA SILVA MILKE, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País, a partir de 09 de outubro do corrente ano, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 18 de setembro de 1990.

ARILDO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1140

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28612, datado de 06 de setembro do ano em curso, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor JOSÉ RIBEIRO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Pitanga, a se afastar do exercício de suas funções por três (03) dias, a partir de 04 de setembro do corrente ano.

Curitiba, 18 de setembro de 1990.

ARILDO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1141

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9630, datado de 05 de setembro do ano em curso, resolve

A U T O R I Z A R

SONIA MARIA COSTA DE ARRUDA, Auxiliar Judiciário, PJ-III, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País, a partir de 10 de setembro do corrente ano, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 18 de setembro de 1990.

ARILDO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1142

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27005, datado de 23 de agosto do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a Doutora LIDIA MATIXO MAEJIMA, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Goioerê, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1988, a partir de 03 de setembro do fluente ano.

A U T O R I Z A R

a referida Magistrada, a se afastar do País, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 18 de setembro de 1990.

ARILDO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1143

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

VERA LUCIA GUIDALLI PILATI, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Chefe da Seção da 1ª Câmara Cível, da Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 18 de setembro de 1990.

ARILDO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1144

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29386, datado de 13 de setembro do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Doutor RUI CUNHA SOBRINHO, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para funcionar na 4ª Vara Cível da mesma Comarca, nos autos nº 138/90, de Ação de Execução de Título Extrajudicial em que é exequente José Antonio Vidal Coelho e executado Celso Aluísio Durigan, em virtude do impedimento do Juiz Substituto.

Curitiba, 18 de setembro de 1990.

ARILDO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1145

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

os Oficiais de Justiça, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, abaixo nominados para, sem prejuízo das demais atribuições, prestarem serviços pelo prazo de sessenta (60) dias, junto à Vara de Precatórios Criminais:

- ACYR PEREIRA DA CUNHA
- ACYR FERREIRA CANARGO FILHO
- ALVARI SEBASTIAO NUNES DE PAULA
- LUIZ CARLOS PEREIRA CUNHA
- MARIO LUCIO MONTEIRO
- PERICLES MACIEL HULTMANN
- JOSÉ MARIO DA SILVA
- LUIZ ADALBERTO ROTH HEIER
- JOSE SOZZI
- SILVINEI NEGER
- ERNALDO MELEK
- JOSE MARIA PORTUGAL DE MACEIO
- DANIEL CEZAR ZAMBÃO.

Curitiba, 19 de setembro de 1990.

ARILDO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1146

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 20862, datado de 19 de setembro do corrente ano, resolve ad referendum da agrêge Orgão Especial

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LEMZ CÉSAR, membro deste Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1981, a partir de 19 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 19 de setembro de 1990.

ARMANDO RIGOLDI PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1147

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 28596, datado de 06 de setembro do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

os Doutores RUY FRANCISCO THOMAZ e RUI ANTONIO CRUZ, Juizes de Direito das 19 e 20 Varas Cíveis respectivamente, da Comarca de Campo Mourão, a se afastarem do exercício de suas funções nos dias 30 e 31 de agosto do fluente ano, a fim de participarem da solenidade de entrega de título de melhor empresa do setor agropecuário nacional, à COATON, a realizar-se no Esporite Clube Pinheiros em São Paulo - SP.

Curitiba, 19 de setembro de 1990.

ARMANDO RIGOLDI PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1148

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 28543, datado de 06 de setembro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

MARISA PAULIN FERREIRA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, durante o afastamento da titular LIZOIA LARA MARIA NIGUEL UEDA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 19 de setembro de 1990.

ARMANDO RIGOLDI PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1149

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 29273, datado de 13 de setembro do corrente ano, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da 7ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, AUREA CÉLIA MURGOCCI, Auxiliar de Cartório, PJ-I, nível 07, do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Curitiba, a partir de 14 de setembro do fluente ano.

Curitiba, 19 de setembro de 1990.

ARMANDO RIGOLDI PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1150

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 25744, datado de 16 de agosto do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor ROVALDO DE QUADROS, Juiz de Direito Substituto da 20ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Maringá, para todos os efeitos legais, o tempo de noventa e oito (98) dias, relativo ao dobro de férias não usufruídas, referentes ao 1º período de 1982 (19 dias restantes) e 2º período de 1986.

MANDAR INCORPORAR

ao seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 15 de dezembro de 1985 a 12 de março de 1990, antecipado pela contagem acima referida à da Portaria nº 218/86, de acordo com o artigo 246, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de setembro de 1990.

ARMANDO RIGOLDI PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO

RELACÃO Nº 21/90 DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 23.728/90 - REQUISITANTE - Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivoportã. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 140/86. INTERESSADOS - INSTITUTO ADM/FIN/DA/PREV/E/ASSIST/SOC/IAPAS, adv. Dr. Everaldo Haddad e o MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, Rep. Legal Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 3.585.609,05 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e nove cruzelros e cinco centavos), equivalente, na data do cálculo, a 131.298,93 BTMs (cento e trinta e um mil, duzentos e noventa e oito bônus do Tesouro Nacional e noventa e cinco centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fs. 05-T.J., até o dia 1º de julho de 1991. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. Em 03 de setembro de 1990.

Prot. nº 27.138/90 - REQUISITANTE - Juiz de Direito da Comarca de Peabiru. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 26/87. INTERESSADOS - INSTITUTO ADM/FIN/DA/PREV/E/ASSIST/SOC/IAPAS, adv. Dr. Alceu Venâncio e o MUNICÍPIO DE ARARUNA, Rep. Legal Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 29.021,73 (vinte e nove mil, vinte e um cruzelros e setenta e cin

co centavos), equivalente, na data do cálculo, a 531,96 BTMs (quinhentos e trinta e um bônus do Tesouro Nacional e noventa e seis centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fs. 10 - T.J., até o dia 1º de julho de 1991. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 04 de setembro de 1990.

Prot. nº 27.139/90 - REQUISITANTE - Juiz de Direito da Comarca de Peabiru. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SOB Nº 33/86. INTERESSADOS - INSTITUTO ADM/FIN/DA/PREV/E/ASSIST/SOC/IAPAS, adv. Dr.

Alceu Venâncio e o MUNICÍPIO DE ARARUNA, Rep. Legal Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 21.281,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros), equivalente, na data do cálculo, a 390,07 BTMs (trezentos e noventa bônus do Tesouro Nacional e sete centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fs. 10 - T.J., até o dia 1º de julho de 1991. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 04 de setembro de 1990.

Prot. nº 27.140/90 - REQUISITANTE - Juiz de Direito da Comarca de Peabiru. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SOB Nº 27/87. INTERESSADOS - INSTITUTO ADM/FIN/DA/PREV/E/ASSIST/SOC/IAPAS, adv. Dr. Alceu Venâncio e o MUNICÍPIO DE ARARUNA, Rep. Legal Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 46.677,37 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros e trinta e sete centavos), equivalente, na data do cálculo, a 849,53 BTMs (oitocentos e quarenta e nove bônus do Tesouro Nacional e cinquenta e três centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fs. 10-T.J., até o dia 1º de julho de 1991. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 04 de setembro de 1990.

Prot. nº 27.147/90 - REQUISITANTE - Juiz de Direito da Comarca de Peabiru. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SOB Nº 34/86. INTERESSADOS - INSTITUTO ADM/FIN/DA/PREV/E/ASSIST/SOC/IAPAS, adv. Dr. Alceu Venâncio e o MUNICÍPIO DE ARARUNA, Rep. Legal Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 41.035,44 (quarenta e um mil, trinta e cinco cruzelros e quarenta e quatro centavos), equivalente, na data do cálculo, a 752,17 BTMs (setecentos e cinquenta e dois bônus do Tesouro Nacional e sete centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fs. 10 - T.J., até o dia 1º de julho de 1991. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 03 de setembro de 1990.

Prot. nº 24.561/87 - REQUISITANTE - Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO SOB Nº 4652/82. INTERESSADOS - RICARDA ACACIO ALVES e OUTROS, advs. Drs. Paulo Moser e Américo Paludo e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Francisco Carlos Duarte. DESPACHO - I. Indefiro o pedido, nos termos do parecer da d. Procuradoria Geral da Justiça. II. Publique-se. Em 11 de setembro de 1990.

Prot. nº 13.371/86 - REQUISITANTE - Juiz de Direito da Comarca de Palmas. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO DE RESTITUIÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL TRIBUTÁRIO Nº 491/84. INTERESSADOS - SARAH OLIVEIRA MAZALOTTI e OUTROS, adv. dr. Osilton Martins Junior e o MUNICÍPIO DE PALMAS, adv. Dr. Ivoez Il Francisco Tibes de Silva. DESPACHO - I. tendo sido declarado extinto o processo de execução que originou o presente requisitório, torne-se efeito o despacho exarado a fs. 39, determinando, de consequência, o cancelamento da respectiva prenotação. II. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. III. Publique-se. Em 14 de setembro de 1990.

Prot. nº 34.458/89 - REQUISITANTE - Juiz de Direito de 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5.461/85. INTERESSADOS - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A., adv. Dr. Ivan Cecon Parolin Filho e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, ad. Dr. Heron Arzu. DESPACHO - I. Em face do erro material apontado no expediente sob nº 17.584/90, retifico o despacho de fs. 57, para que dele conste que o valor de R\$ 107,52 (cento e sete cruzeiros e cinquenta e dois centavos) era equivalente, na data do cálculo, a 82,92 BTMs (oitenta e dois bônus do Tesouro Nacional e noventa e dois centésimos), e não como figurou. II. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. III. Publique-se. IV. Ao Departamento Econômico e Financeiro, para as providências devidas. Em 11 de setembro de 1990.

Prot. nº 18.989/90 - REQUISITANTE - Juiz de Direito de 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 7.130/87. INTERESSADOS - CÍCERO MALUCELLI CORRETORA DE MERCADORIAS S/C LTDA., adv. Drs. Cristina Rocha e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Carlos Chiezza Netto. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 306,47 (trezentos e seis cruzelros e quarenta e sete centavos), equivalente, na data do cálculo, a 190,35 BTMs (cento e noventa bônus do Tesouro Nacional e trinta e cinco centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até o dia 1º de julho de 1991. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 11 de setembro de 1990.

Prot. nº 20.610/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - AUTOS DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO SOB Nº 23.952/87. INTERESSADOS - NATAL MASSAROTO E S/M, adv. Dr. Rogaciano Saraiva de Oliveira e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Manoel Diniz Neto. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 14.322,83 (quatorze mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros e oitenta e três centavos), equivalente, na data do cálculo, a R\$ 7,79 BTNs (oito centos e trinta e sete Bônus do Tesouro Nacional e setenta e cinco centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios e compensatórios incluídos na conta de liquidação de fs. 13/14 - T.J., até o dia 1º de julho de 1991. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimesse. Em 11 de setembro de 1990.

Prot. nº 20.737/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA SOB Nº 8358/83. INTERESSADOS - PEDRO FRANCISCO FERREIRA, adv. Dr. Espedito Reis do Amaral e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Divaldo Mancini. DESPACHO - I. Diante do conteúdo no expediente sob nº 21.542/90, determino o cancelamento deste requisitório, com a baixa na respectiva prenotação. II. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. III. Publique-se. Em 12 de setembro de 1990.

Prot. nº 20.739/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - AUTOS DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO SOB Nº 10.700/86. INTERESSADOS - JOHANNES EBBERS JUNIOR E S/M, adv. Dr. Cláudio de Andrade e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Eduardo Alberto Marques Virmond. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 905.740,87 (novecentos e cinco mil, setecentos e quarenta cruzeiros e oitenta e sete centavos), equivalente, na data do cálculo, a 21.702,7 BTNs (vinte e um mil, setecentos e dois Bônus do Tesouro Nacional e setenta e um centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas, relativas aos juros moratórios e compensatórios incluídos na conta de liquidação de fs. 30/31 - T.J., até o dia 1º de julho de 1991. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimesse. Em 12 de setembro de 1990.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** : Os pagamentos mensais serão efetuados através da conta corrente nº 5228-9, em nome das LOCADORAS, na agência BANESTADO S.A. da cidade de Sertãozinho, neste Estado, até 11 (onze) dias após o mês vencido.

**CLÁUSULA SESTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** : A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta de dotação orçamentária do Poder Judiciário, para o exercício financeiro de 1990 (hum mil, novecentos e noventa), consignada ao sub-elemento 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos, conforme Nota de Empenho nº 03821/90 emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em cinco (05) de setembro de 1990 (hum mil, novecentos e noventa).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** : As adaptações das áreas locadas que se fizerem necessárias à ocupação serão executadas pelo LOCATÁRIO, a seu critério e a suas expensas, sem ônus para as LOCADORAS.

**Parágrafo Primeiro** : O prédio será devolvido às LOCADORAS, ao final da locação, nas mesmas condições em que foi recebido, com as benfeitorias efetuadas, revertendo estas a favor das LOCADORAS, sem indenização ou direito de retenção.

**Parágrafo Segundo** : O LOCATÁRIO, por ser a locação de destinação pública, não assume qualquer responsabilidade face às LOCADORAS concernente a danos materiais que porventura vierem ocorrer no parque infantil e outros equipamentos localizados no pátio interno do imóvel.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES** : Qualquer comunicação entre as partes somente terá validade se devidamente formalizada por escrito.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO** : Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir as questões e dúvidas decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato, em duas (02) vias, de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas como adiante se vê.

*Abraão Miguel*  
Sra. ABRAÃO MIGUEL  
Presidente do Tribunal de Justiça

*Brasil*  
Sra. VANDERCI DE ANDRADE AGUILERA

*Maria Aparicida Mendonça*  
Sra. MARIA APARICIDA MENDONÇA

*Tereza Rossetti Tozatti*  
Sra. TEREZA ROSSETTI TOZATTI

*Mariângela Bersanetti Barbieri*  
Sra. MARIÂNGELA BERSANETTI BARBIERI

*Tereza Martins Albertini*  
Sra. TEREZA MARTINS ALBERTINI

TESTEMUNHAS :

*Maria Lúcia de Paula Espíndola*  
MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA

*Aluano Sérgio Rincoski Paria*  
ALUANO SÉRGIO RINCOSKI PARIA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR O FÓRUM DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, COMO LOCATÁRIO E DE OUTRO, COMO LOCADORA, A SENHORA VANDERCI DE ANDRADE AGUILERA E OUTRAS, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO :

Pelo presente instrumento de contrato, as Senhoras Vanderci de Andrade Aguilera, RG nº 609.650-PR, CPF nº 005515629-00, Maria Aparecida Mendonça, RG nº 719.155-PR, CPF nº 013809239-72, Tereza Rossetti Tozatti, RG nº 747370-PR, CPF nº 601823189-15, Marilene Bersanetti Barbieri, RG nº 984612-3/PR, CPF nº 484575829-68, Ivone Teixeira Martins Albertini, RG nº 819608-7-PR, CPF nº 115046339-20, com endereço comercial na Escola Cecília Meireles, situada na Rua Minas Gerais nº 51, na cidade de Sertãozinho, Estado do Paraná, doravante denominado LOCADORAS, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, com sede na cidade de Curitiba, Centro Cívico, doravante denominado LOCATÁRIO, representado neste ato por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador ABRAÃO MIGUEL, têm justa e combinada a celebração do presente contrato de locação de imóvel destinado à instalação dos serviços forenses da comarca de Sertãozinho, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições :

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** : O presente contrato tem por objeto a locação de parte do imóvel em alvenaria; sito à Rua Minas Gerais nº 518, na cidade e comarca de Sertãozinho, Estado do Paraná, com uma área aproximada de 308 m² (trezentos e oito metros quadrados), destinado a alugar, provisoriamente, as instalações do Fórum da comarca, tudo em conformidade com o expediente protocolado na Secretaria deste Tribunal, sob o nº 24066/90, que passa a integrar este.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR LOCATÓRIO** : O LOCATÁRIO pagará às LOCADORAS a importância mensal de Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros).

**Parágrafo Único** : Caberá às LOCADORAS o pagamento de todos os tributos que vierem a incidir sobre o imóvel, salvo as despesas de luz, água e telefone.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** : O presente contrato terá duração de quatro (04) meses, a contar de 1º (primeiro) de setembro de 1990 (hum mil, novecentos e noventa), findando em 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogado por prazo equivalente à duração dos serviços de reforma do Fórum local.

**Parágrafo Único** : O LOCATÁRIO poderá, a qualquer tempo, no interesse exclusivo da Administração, rescindir o presente contrato, desonerando-se das obrigações vincendas, a partir da desocupação e entrega definitiva do imóvel.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AJUSTE** : Em caso de prorrogação do presente contrato, o aluguel mensal será reajustado em primeiro (1º) de janeiro de 1991 (hum mil, novecentos e noventa e um), adotando-se para tanto a variação acumulada do Bônus do Tesouro Nacional (BTN) entre o primeiro período de vigência do ajuste; e, daí em diante, semestralmente de acordo com variação do mesmo índice, ou havendo extinção deste, de outro que o substitua conforme determinação do Governo Federal.

Secretaria:

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1374

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35333, datado de 15 de dezembro de 1988, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ANTONIO FERREIRA DA SILVA, Oficial de Justiça PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Pirai do Sul, para efeito de aposentadoria, o tempo de cinco (05) anos e duzentos e cinquenta e cinco (255) dias, referente a serviços prestados em atividade privada, durante o período de 19 de julho de 1966 a 30 de setembro de 1974, nos termos do § 5º, do artigo 35, da Constituição Estadual, considerando o disposto no inciso III, do artigo 249, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de setembro de 1990.

*Margarite Nascimento da Costa Schen*  
MARGARITE NASCIMENTO DA COSTA SCHEN  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1375

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29075, datado de 11 de setembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a JURACY CALMO DA SILVA, Agente de Conservação, PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte e oito (28) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de agosto do fluente ano.

Curitiba, 18 de setembro de 1990.

*Margarite Nascimento da Costa Schen*  
MARGARITE NASCIMENTO DA COSTA SCHEN  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1376

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28901, datado de 10 de setembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a OCTAVIO KULIK, Mecânico, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 11 de setembro do fluente ano.

Curitiba, 18 de setembro de 1990.

*Margarite Nascimento da Costa Schen*  
MARGARITE NASCIMENTO DA COSTA SCHEN  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1377

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6711, datado de 21 de fevereiro do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de LUIZ ALBERTO NICALOSKI, Escrivão Distrital de Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco, para todos os efeitos legais, o tempo de trezentos (300) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos anos de 1985, 1986, 1987, 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

Curitiba, 18 de setembro de 1990.

*Margarite Nascimento da Costa Schen*  
MARGARITE NASCIMENTO DA COSTA SCHEN  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1378

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28923, datado de 10 de setembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a CLEONICE JASPER, Agente de Conservação, PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias

rias alusivas ao ano de 1990, a partir de 01 de outubro do corrente ano.

Curitiba, 18 de setembro de 1990.

*Margarita Nascimento da Costa Schorn*  
MARGARETH-NASCIMENTO DA COSTA SCHORN  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1379  
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28173, data de 03 de setembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a VALTER RIBEIRO RICHTER, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Bandeirantes, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 08 de agosto do corrente ano.

Curitiba, 18 de setembro de 1990.

*Margarita Nascimento da Costa Schorn*  
MARGARETH-NASCIMENTO DA COSTA SCHORN  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1380  
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

LOTAR

SILVENEI DE CAMPOS, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 18 de setembro de 1990.

*Margarita Nascimento da Costa Schorn*  
MARGARETH-NASCIMENTO DA COSTA SCHORN  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1381

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27343, data de 27 de agosto do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de LUCIDIO CORDEIRO CORREIA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de cinco (05) anos e oitenta e quarenta e cinco (45) dias, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, correspondente aos períodos de 10 de setembro de 1971 a 19 de dezembro de 1971; 10 de novembro de 1973 a 12 de janeiro de 1976; 28 de janeiro de 1976 a 30 de junho de 1976 e de 16 de agosto de 1976 a 15 de maio de 1979, de acordo com o § 5º do artigo 35, da Constituição Estadual.

Curitiba, 18 de setembro de 1990.

*Margarita Nascimento da Costa Schorn*  
MARGARETH-NASCIMENTO DA COSTA SCHORN  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1382  
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27623, data de 29 de agosto do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de LUIZ MENDES DE SOUZA, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de dois (02) anos e quarenta e dois (42) dias, por serviços prestados à iniciativa privada, correspondente aos períodos de 10 de maio de 1979 a 30 de agosto de 1979; de 04 de agosto de 1983 a 26 de outubro de 1983; de 21 de novembro de 1983 a 04 de setembro de 1984 e de 05 de setembro de 1984 a 18 de junho de 1985, descontado o tempo paralelo, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 18 de setembro de 1990.

*Margarita Nascimento da Costa Schorn*  
MARGARETH-NASCIMENTO DA COSTA SCHORN  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1383  
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27674, data de 29 de agosto do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de FRANCISCO WILLED GOMES, Auxiliar de Cartório Criminal, PJ-IV, nível 08, do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Piratô do Sul, para efeito de aposentadoria, o tempo de quatro (04) anos e noventa e três (93) dias, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, correspondente aos períodos de 1º de julho de 1974 a 31 de agosto de 1975, 1º de março de 1976 a 30 de novembro de 1977 e de 1º de dezembro de 1979 a 31 de março de 1981, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 18 de setembro de 1990.

*Margarita Nascimento da Costa Schorn*  
MARGARETH-NASCIMENTO DA COSTA SCHORN  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1384

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28972, data de 18 de setembro do corrente ano, resolve

LOTAR

MARGARITA ELIZABETH D'ALBUQUERQUE-MARON, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, no 10 Ofício da Vara de Menores da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 19 de setembro de 1990.

*Margarita Nascimento da Costa Schorn*  
MARGARETH-NASCIMENTO DA COSTA SCHORN  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1385  
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28225, data de 03 de setembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

DENISE DA SILVA WILKE, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 09 de outubro do corrente ano.

Curitiba, 18 de setembro de 1990.

*Margarita Nascimento da Costa Schorn*  
MARGARETH-NASCIMENTO DA COSTA SCHORN  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1386  
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27700, data de 29 de agosto do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ANA LUIZA DE FARIA ARANTES, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1990, a partir de 17 de setembro do corrente ano.

Curitiba, 18 de setembro de 1990.

*Margarita Nascimento da Costa Schorn*  
MARGARETH-NASCIMENTO DA COSTA SCHORN  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 02 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0004541-2/01  
COMARCA : PARANAGUA  
ACAO ORIG. : 00045412/00 APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO  
VARA : VARA CIVEL  
ERBARGANTE : STUCKLER COMERCIAL E EXPORTADORA DE CAFE SA  
ADV : RENATO BARROSO ARUDA-GOMCALVES-  
ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ  
CARLOS EDUARDO MANFREDINI MAPHER  
MARIO MARCOMDES LOBO  
JOSE PAULO FERNANDES FREIRE  
DES. CORDEIRO MACHADO

RELATOR :  
0004091-5/01  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. : 00040915/00 APELACAO CIVEL  
VARA : 11ª VARA CIVEL  
ERBARGANTE : OLIMPIO ESNERIO DOS SANTOS  
ADV : WALTER TOFFOLI  
LUIZ SERGIO CHERIN  
RAIRO EDUARDO JACUCUAY ZARATARO  
DES. OSIRIS FONTOURA

RELATOR :  
0009737-2  
COMARCA : MARIALVA  
ACAO ORIG. : 00090330/89  
VARA : VARA UNICA  
AGRAVANTE : WOODLAND COLONIALS INDUSTRIA E COMERCIO DE  
MOVEIS LTDA  
ADV : AIRTON MARTINS ROLINA  
AGRAVADO : SANDIA MARIA SILVESTRE  
ADV : BIANCO MERCANTIL DE SAO PAULO SA,  
HOBUG NISHINOTO  
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

0012315-7  
COMARCA : PATO BRANCO  
ACAO ORIG. : 00000827/89 EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA  
VARA : VARA DE MEMORES FAMILIA E ANEXOS  
AGRAVANTE : A C D C  
ADV : CLAUDIO ROBERTO BARANCHELLI  
AGRAVADO : A F  
ADV : LUIZ DONZAGA GUEDES MARTINS  
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

0012821-0  
COMARCA : MARINGA  
ACAO ORIG. : 00000274/88 ACAO DE CUMPRIMENTO  
VARA : 2ª VARA CIVEL  
AGRAVANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DE MARINGA  
ADV : ARILINDO MOREIRA BARBOSA  
AGRAVADO : LUCIO MOREIRA DOS SANTOS  
ADEMAR DE SOUZA FREITAS  
ZACARIAS VEICULOS DE MARINGA SA  
ADV : JAIR ANTONIO GONCALVES FILHO  
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

Marcelo Demori. Adv. Valmor de Mattos. Relator: Sr. Des. Adolpho Pereira. **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores da 1ª. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, adotando o relatório de fs., por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, com remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Alçada. (Em 13 de setembro de 1990). **EMENTA:** APELAÇÃO CRIME. PROCESSO QUE DIZ RESPEITO A DELITO DE ENTORPECENTE, COM PETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA. NÃO CONHECIMENTO. REMESSA DOS AUTOS. Em se tratando de crime relativo a entorpecente, a competência para conhecer e julgar o presente recurso é do egrégio Tribunal de Alçada, nos termos do inciso III, letra "n" do art. 103 da Constituição do Estado do Paraná e da decisão unânime tomada pelo douto Órgão Especial do Tribunal de Justiça, em data de 03 de agosto do corrente ano. (Acórdão nº 4043, fls. 145-146, do 61º. Vol.).

**Processo nº 11496-3 (Apelação Crime), de Cianorte.** Apelante: Marcelo Coutinho de Siqueira. Adv. Sidney Ruiz. Adv. Demesio Americo de Souza. Apelantes: Ademar Rosseti e Celso Carlos Milani. Adv. Marcie Rosseil Moreira Dantas. Adv. Valmir de Souza Dantas. Apelantes: José Ramos de Lima e José Aparecido Nogueira. Adv. Salvador Peres Peres. Apelante: Adauto Rodrigues. Adv. Marcia Yara Facchio Remon. Adv. Antonia José da Silva Maziero. Apelada: a Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Adolpho Pereira. **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores Integrandes da 1ª. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em negar provimento aos recursos. (Em 13 de setembro de 1990). **EMENTA:** LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE. LESÃO CORPORAL LEVE. CONCURSO DE PESSOAS. CO-AUTORIA. RECURSO VISANDO A ABSOLUÇÃO PELA DÚVIDA CONCERNENTE A AUTORIA. DOSIMETRIA DA PENA. Negativa de participação de co-réus sem um mínimo de apoio na prova. Para a configuração do concurso de pessoas ou co-autoria não se exige que o agente tenha participação efetiva nos atos executórios, sendo suficiente, até, a mera presença e a interferência denotativas de solidariedade ao agressor. A associação para a prática de crimes, nada importando contra pessoa é parte integrante e fundamental do tipo torna todos os co-participes responsáveis pelo resultado mais gravoso, não importando a circunstância de ter sido a atuação de um, durante a execução, mais intensa que a de outro. Ausência de erro ou injustiça na aplicação das penas. Improvimento dos apelos. (Acórdão nº 4044, fls. 147-151, do 61º. Vol.).

**Processo nº 11401-4 (Apelação Crime), de Londrina - 1ª. Vara Crime.** Apelante: a Justiça Pública. Apelado: Alan Kardec de Siqueira. Adv. Ruy Afrégio Barbosa. Assistente: Carmelina Mendes Pereira (Assistente de Acusação). Adv. Antonio Carlos Andrade Vianna. Adv. José Romeu Amaral Filho. Adv. Antonio José Mattos do Amaral. Adv. Nelson Keller. Relator: Sr. Des. Adolpho Pereira. **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores da 1ª. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Geral da Justiça, em negar provimento ao recurso. (Em 13 de setembro de 1990). **EMENTA:** JURI. HOMICÍDIO. NEGATIVA DE AUTORIA. **DECISÃO:** ABSOLUTÓRIA. VIABILIDADE. RECURSO NÃO PROVIDO. Não afronta a prova dos autos a decisão dos senhores jurados que absolve o réu do crime de homicídio, quando dá-se em consonância com os elementos de convicção noticiado nos autos. (Acórdão nº 4045, fls. 152-156, do 61º. Vol.).

RELAÇÃO Nº 48/90.  
SEÇÃO DE RECURSOS AO STJ E AO STJ.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM RECURSO ESPECIAL CRIME.

RECURSO ESPECIAL CRIME Nº 10455-8/01. RECORRENTE: Nivaldo Dalbello Junior. ADVOGADO: Dr. Ramón Antonio Cálceua Cuenca. RECORRIDA: Justiça Pública. Denega seguimento ao recurso especial interposto.

## Serviço de Preparo

RELAÇÃO N.º 020/90

AUTOS AGUARDANDO PREPARO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PRAZO 10 DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0003331-2/02  
ORIGEM : CASCAVEL  
ACAO : 03331201/00  
PROTOCOLO : 24791/90  
AGRAVANTE : VALDECIR LUIZ BRANDINI  
AGRAVANTE : ALCIDES NATAL BRANDINI  
ADV : LUIZ CARLOS LIMA  
ADV : RUI DA FONSECA  
ADV : SWAMI MOUGFNOT BONFIM  
ADV : PAULO ROBERTO BOND REIS  
AGRAVADO : FORD FINANCIADORA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS  
ADV : JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO  
ADV : JUAREZ ALBERTO DIETRICH  
ADV : AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO  
ADV : WALTER M P DE ANDRADE  
CR\$ : 2.371,60

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0008899-9/01  
ORIGEM : CURITIBA  
ACAO : 00088999/00  
PROTOCOLO : 20606/90  
AGRAVANTE : OSCAR BOLLIGER  
ADV : LUIZ CARLOS MARINONI  
ADV : LUIZ CESCHIN  
AGRAVADO : ESTADO DO PARANA  
ADV : VALMOR COELHO  
CR\$ : 1.921,60

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0010361-1/01  
ORIGEM : CURITIBA  
ACAO : 00103611/00  
PROTOCOLO : 24747/90  
AGRAVANTE : EULINA MAITO E OUTROS  
ADV : RUBENS EDMUNDO REQUIAO  
ADV : EDGAR LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
ADV : JOAQUIM MIRO NETO  
AGRAVADO : EROL GALINDO GOMES HAYGERT  
ADV : ARNALDO FERREIRA  
ADV : CLEON CORDEIRO RIBAS  
CR\$ : 4.215,60

RECURSO ORDINARIO CIVEL 0003709-0/02  
ORIGEM : CURITIBA  
ACAO : 00037090/00  
PROTOCOLO : 15388/90  
RECORRENTE : REGINA MARIA VILLA DANTAS  
ADV : RENATO A NIELSEN KANAYAMA

RECORRIDO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA  
LITIS : ESTADO DO PARANA  
ADV : JULIO CESAR RIBAS BOENG  
CR\$ : 1.659,60

RECURSO ORDINARIO CIVEL 0006990-3/01  
ORIGEM : CURITIBA  
ACAO : 00000182/89  
PROTOCOLO : 10482/90  
RECORRENTE : ROMILDO GONCALVES DA SILVA  
ADV : ROSICLER CENI  
RECORRIDO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 3ª VARA DE FAMILIA

INTERESSADO : REGINA MARIA FARINHAS  
CR\$ : 1.335,60

RECURSO ORDINARIO CIVEL 0007003-9/01  
ORIGEM : CURITIBA  
ACAO : 00000199/89  
PROTOCOLO : 17151/90  
RECORRENTE : ARCENIO SARTORI  
ADV : ROSI MARY MARTELLI  
RECORRIDO : ESTADO DO PARANA  
AUT.COATORA : SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO  
CR\$ : 1.011,60

AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS - PRAZO 5 DIAS.

CARTA DE ORDEM CIVEL 0007137-0/01  
ORIGEM : UMUARAMA  
ACAO : 00071370/00  
PROTOCOLO : 00900/00  
DE : DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA  
PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGA  
INTERESSADO : JOAO MINORU IZUME E SUA MULHER  
ADV : MOACYR CORREA FILHO  
ADV : RONALDO ALBIZU DRUMMOND DE CARVALHO  
INTERESSADO : OSCAR YOSHIKAZU TATIBANA  
CR\$ : 405,50

CARTA DE ORDEM CIVEL 0013333-9/01  
ORIGEM : CAMPO LARGO  
ACAO : 00133339/00  
PROTOCOLO : 00900/00  
DE : DESEMBARGADOR CORDEIRO MACHADO  
PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO  
INTERESSADO : MARIA JOANA SCHNEIDER  
ADV : ALCIONE JOSE MERLIN  
ADV : ANA NERI CORDEL RODRIGUES  
INTERESSADO : ERCILIA RAMOS ANSOLIN  
INTERESSADO : JOAO FRANCISCO ANSOLIN  
INTERESSADO : MARIA BATISTA DE SIQUEIRA ANSOLIN  
INTERESSADO : IRENE ANSOLIN LOPES  
INTERESSADO : ARQUEMIRO WALTER LOPES  
CR\$ : 381,50

CARTA DE ORDEM CIVEL 0013367-5/01  
ORIGEM : CURITIBA  
ACAO : 00133675/00  
PROTOCOLO : 00900/00  
DE : DESEMBARGADOR OTO SPONHOLZ  
PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS  
INTERESSADO : JOAO DE BORTOLI  
INTERESSADO : LOURDES DE BORTOLI CARSTENS  
INTERESSADO : LUCI DE BORTOLI RODRIGUES  
INTERESSADO : TEREZINHA DE BORTOLI CHERUBINI  
ADV : EDGAR KATZWINKEL JUNIOR  
INTERESSADO : LUIZ DE BORTOLI  
INTERESSADO : ANGELO ZANLUCHI  
INTERESSADO : MARISTELA DE BORTOLI  
CR\$ : 453,50

CARTA DE ORDEM CIVEL 0013367-5/02  
ORIGEM : CURITIBA  
ACAO : 00133675/00  
PROTOCOLO : 00900/00  
DE : DESEMBARGADOR OTO SPONHOLZ  
PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL  
INTERESSADO : JOAO DE BORTOLI  
INTERESSADO : LOURDES DE BORTOLI CARSTENS  
INTERESSADO : LUCI DE BORTOLI RODRIGUES  
INTERESSADO : TEREZINHA DE BORTOLI CHERUBINI  
ADV : EDGAR KATZWINKEL JUNIOR  
INTERESSADO : POSTO E CHURRASCARIA O CUMPIM LTDA  
INTERESSADO : ANTONIO JOSE DE BORTOLI  
INTERESSADO : GOMERCINDO OLIVO FERRONATO  
INTERESSADO : PEDRO DE BORTOLI  
INTERESSADO : PALMIRA ANGELA DE BORTOLI  
INTERESSADO : ANGELA BORTOLI DE COSTA  
INTERESSADO : AMABILE MIOR DE BORTOLI  
INTERESSADO : ROSA DE BORTOLI  
CR\$ : 389,50

## TRIBUNAL DE ALÇADA

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 812

VISTAS ÀS PARTES

AOS RECORRENTES PARA RAZÕES FINAIS - 10 (DEZ) DIAS.

RECURSO ESPECIAL Nº 33319-5 DE CURITIBA - 20ª. VARA CÍVEL. Recorrente